

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
17 06 2020	15h40min	EXTRAORDINÁRIA	122

O parecer está aprovado com a presença de 15 Deputados.

Como o Presidente e o Vice-Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças não estão presentes, esta Presidência designa a Deputada Jaqueline Silva, que é membro dessa comissão, para emitir o parecer sobre o projeto.

A Deputada Jaqueline Silva não foi a Relatora na Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle, mas será a Relatora na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

Solicito à Relatora, Deputada Jaqueline Silva, que emita o parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a matéria.

DEPUTADA JAQUELINE SILVA (PTB. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu tenho muito prazer de fazer esse parecer.

Quero parabenizar o autor desse projeto de lei.

Parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 1.183, de 2020, de autoria do Deputado Leandro Grass, que “aplica, no âmbito do Distrito Federal, a Lei Federal 13.992, de 22 de abril de 2020, aos contratos de gestão celebrados com o IGES - Instituto de Gestão Estratégica da Saúde e ICIPE - Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada, em razão da COVID - 19”.

No âmbito da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, nós somos pela aprovação e admissibilidade do Projeto de Lei nº 1.183, de 2020.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
17 06 2020	15h40min	EXTRAORDINÁRIA	123

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 16 Deputados.

Solicito ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Reginaldo Sardinha, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA – Sr. Presidente, designo o Deputado Roosevelt Vilela.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Solicito ao Relator, Deputado Roosevelt Vilela, que emita o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA (PSB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 1.183, de 2020, de autoria do Deputado Leandro Grass, que “aplica, no âmbito do Distrito Federal, a Lei Federal 13.992, de 22 de abril de 2020, aos contratos de gestão celebrados com o IGES - Instituto de Gestão Estratégica da Saúde e ICIPE - Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada, em razão da COVID - 19”.

O Projeto de Lei nº 1.183, de 2020, atende aos requisitos constitucionais, pois versa sobre matéria local, de competência legislativa distrital, e respeita a harmonia e a independência entre os Poderes, preceituadas no art. 2º da Carta Magna. Além disso, foram observados os preceitos de juridicidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa.